

ESTATUTOS

ARTIGO 1º

_____ A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação “**ABH – ASSOCIAÇÃO BISTURI HUMANITÁRIO**” e tem sede no Centro Hospitalar Baixo Vouga, Unidade de Aveiro, Hospital Infante D. Pedro, Avenida Artur Ravara, código postal 3814-501, freguesia da Glória, concelho de Aveiro. _

ARTIGO 2º

_____ 1- A associação tem como objecto prestação de cuidados médico-cirúrgicos, promoção da saúde e prevenção da doença, acções de promoção da igualdade de género, a populações carenciadas e/ou em contexto de crise humanitária (catástrofes políticas e naturais); formação em cuidados de saúde quer em território nacional quer em países em vias de desenvolvimento; apoio a projectos no âmbito da educação, acção social, angariação, distribuição e entrega de bens a populações carenciadas; concepção, execução e apoio a programas de cariz social, educacional, cívico e de cuidados de saúde em países em vias de desenvolvimento, cumprindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODMs) estabelecidos em 2000 na Declaração do Milénio das Nações Unidas; celebração de protocolos de cooperação com organizações nacionais e internacionais de cariz humanitário. _____

_____ 2- Para execução do seu objectivo a associação pode inscrever-se nas correspondentes organizações nacionais ou internacionais, representar e defender os interesses dos associados nas matérias relacionadas com o objectivo associativo, cooperar com entidades nacionais e estrangeiras nas matérias de interesse da associação. _____

ARTIGO 3º

- _____ Constituem receitas da associação, designadamente: _____
- _____ a) A jóia inicial paga pelos associados; _____
- _____ b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____
- _____ c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; _____
- _____ d) Os fundos, donativos, heranças, legados ou doações que lhe sejam concedidos; _____
- _____ e) Os subsídios e donativos de entidades públicas ou privadas; _____
- _____ f) O apoio financeiro concedido pelo Estado ou qualquer instituição pública ou privada. _____

ARTIGO 4º

- _____ Um – São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. _____
- _____ Dois – O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de três anos.
- _____ Três - Os cargos dos órgãos sociais não são remunerados. _____

ARTIGO 5º

- _____ Um – A Assembleia Geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____
- _____ Dois – A competência da Assembleia Geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____
- _____ Três - A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as

reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas. _____

ARTIGO 6º

_____ Um - A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados, sendo um presidente, um tesoureiro e um secretário. _____

_____ Dois - À direcção compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação e representar a associação em juízo e fora dele. _____

_____ Três - A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. _____

_____ Quatro - A associação obriga-se com a intervenção conjunta de dois membros da direcção. _____

ARTIGO 7º

_____ Um – O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário. _____

_____ Dois – Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____

_____ Três - A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. _____

ARTIGO 8º

_____ Um – As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar em

Assembleia Geral. _____

_____ Dois – A associação, em tudo o que for omissos nestes estatutos, reger-se-á pelas normas de direito aplicáveis e pelo regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral. _____

_____ **ARTIGO 9º** _____

_____ Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectos a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. _____